DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Licitações e Contratos 5
Dispensas 5
Contratos 6
Atos Administrativos 7
Licenciamentos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.702, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, DELIMITAÇÃO, CADASTRO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A TRANSMISSÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA 1ª FASE DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2026 NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a instalação de telão público pela municipalidade em frente ao Paço Municipal Tarek Dargham para a transmissão oficial dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o uso do solo público, garantir a segurança dos munícipes, o fluxo de pedestres e o fomento da economia local de forma organizada;

CONSIDERANDO a atuação beneficente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Guararapes;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as condições para a instalação, o exercício e o horário da atividade de comércio ambulante temporário durante a transmissão dos jogos da 1ª Fase da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2026, no entorno do evento público promovido pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I
DA DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO E DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º O comércio ambulante autorizado para o evento de que trata este Decreto somente poderá ser instalado no interior da Praça Areovaldo Covolo, estritamente nos pontos previamente demarcados pela Administração Pública.

Art. 3º Fica expressamente proibida a instalação de qualquer comércio ambulante em um raio de 500 (quinhentos) metros contados a partir do local de instalação do telão oficial (frente da Prefeitura Municipal), ressalvada exclusivamente a área interna da Praça Areovaldo Covolo mencionada no Art. 2º.

Parágrafo único. Fora do raio de restrição de 500 metros previsto no *caput*, o comércio ambulante geral será permitido, desde que o interessado possua ou obtenha o respectivo alvará regular junto a Seção de Tributação, observada a legislação municipal vigente.

Art. 4º É terminantemente proibida a entrada e a permanência de veículos de qualquer natureza no interior da Praça Areovaldo Covolo, inclusive aqueles de propriedade dos ambulantes cadastrados, seja para fins de abastecimento, depósito ou apoio logístico durante o horário do evento.

Art. 5º Fica vedada a comercialização de espetos de carne por qualquer comércio ambulante na Praça Areovaldo Covolo ou no raio de restrição do evento.

§ 1º A venda exclusiva de espetos de carne na área do evento será realizada pelo Fundo Social de Solidariedade do município de Guararapes, revertendo-se os fundos para suas ações sociais.

§ 2º No tocante ao comércio de bebidas pelos ambulantes autorizados, será permitida apenas a venda de água, suco, refrigerante e cerveja, ficando expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas, drinks, coquetéis e assemelhados.

§ 3º Por razões de segurança pública e prevenção de acidentes, fica terminantemente proibida a venda, o fornecimento ou o manuseio de quaisquer bebidas envasadas em garrafas ou recipientes de vidro, devendo a comercialização ser feita exclusivamente em latas ou copos plásticos descartáveis.

§ 4º Fica facultado aos munícipes e espectadores do evento o acesso à área delimitada portando caixas térmicas (*coolers*), bolsas térmicas ou similares para consumo próprio, desde que respeitada integralmente a proibição de vasilhames, garrafas e recipientes de vidro prevista no § 3º deste artigo

CAPÍTULO II
DO CADASTRO, DAS VAGAS E DO ALVARÁ TEMPORÁRIO

Art. 6º O exercício da atividade de comércio ambulante na Praça Areovaldo Covolo dependerá obrigatoriamente de prévio cadastro e do pagamento da respectiva taxa de alvará temporário.

§ 1º O cadastro de que trata este artigo será permitido única e exclusivamente para profissionais ambulantes residentes e domiciliados no município de Guararapes/SP, devendo a condição ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação de documento oficial de identidade e comprovante de residência atualizado em nome do interessado.

§ 2º O alvará concedido nos termos deste Capítulo terá validade exclusiva para os 03 (três) jogos da primeira fase da Seleção Brasileira.

§ 3º Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes da competição (oitavas de final, quartas de final, semifinal e final), os interessados deverão realizar novo cadastro e efetuar o pagamento de novo alvará correspondente a cada fase, sob pena de caducidade da autorização.

Art. 7º O número de pontos demarcados na Praça Areovaldo Covolo será estritamente limitado.

§ 1º As vagas serão preenchidas pelo critério cronológico de atendimento, asseguradas àqueles que primeiro realizarem o cadastro e efetuarem o efetivo pagamento do alvará temporário.

§ 2º A escolha do ponto específico dentre os demarcados pela Prefeitura será realizada pelo ambulante no ato do pagamento do alvará, diretamente junto a Seção de Tributação da municipalidade, conforme ordem de chegada.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante autorizado na Praça Areovaldo Covolo será permitido estritamente das 16h00 às 00h00 nos dias de jogos da Seleção Brasileira na 1ª Fase.

§ 1º A montagem das estruturas e barracas nos pontos demarcados poderá ser realizada a partir das 12h00 do respectivo dia do jogo.

§ 2º O encerramento das atividades e o início da desmontagem deverão ocorrer rigorosamente às 00h00, devendo o espaço estar completamente desocupado e limpo até as 01h30 do dia seguinte.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE

Art. 9º A Prefeitura Municipal de Guararapes não disponibilizará qualquer tipo de infraestrutura, tenda, balcão, ponto de energia, água ou insumo para os ambulantes.

Parágrafo único. Caberá exclusivamente ao ambulante autorizado providenciar, instalar e desmontar sua própria estrutura no ponto designado, bem como zelar pela limpeza do local e destinação adequada dos resíduos gerados.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 10. A fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto, em especial quanto à localização, à restrição de público-alvo, ao objeto de venda e tipologia de vasilhames, e ao horário de funcionamento estabelecido, ficará a cargo do Setor de trânsito e Fiscalização de Obras e Posturas, Seção de Tributação e demais órgãos competentes da municipalidade, com o apoio das forças de segurança pública.

Art. 11. O descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, incluindo a comercialização de produtos proibidos (destilados, *drinks* ou recipientes de vidro), a atividade fora do horário permitido ou a permanência após o limite fixado para desocupação, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I– Apreensão imediata das mercadorias e equipamentos;

II– Cassação imediata do alvará temporário sem direito à restituição de valores;

III– Imposição de multa, nos termos do Código de Posturas do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos de Finanças e Planejamento e Administrativo do município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de junho de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.918, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Cristiano Gomes São Felicio**, lotado no cargo de Engenheiro Civil, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 010/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem como objeto a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no município de Guararapes/SP, destinadas a população de baixa renda, através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Termo de Compromisso nº 041147/2025-SUB50/MCidades/Caixa Federal, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 9.919, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Dora Leila Henrique**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Bruno Vieira Bento da Silva**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 024/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, que tem por objeto a contratação de show musical com a Banda "CDB - Categoria de Base" na Festa do Folclore do município de Guararapes/SP, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 9.920, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – CTTFD, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 22 da Lei nº 3.962, de 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:

1. NOMEAR, a partir desta data, o Presidente e os Membros Titulares e Suplentes abaixo especificados, para comporem a Comissão Técnica do Programa Fora do Domicilio – CTTFD, para o biênio 2026/2028:

PRESIDENTE

RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Saúde

MEMBROS TITULARES

I– Médico: DR. LUIS CARLOS EL-KADRE

II– Enfermeiro: CINTIA RENATA DOS SANTOS NUNES REZENDE

III– Membro da Central de Regulação: DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS PAIA

IV– Membro do Departamento de Saúde: JULIANO DE LIMA GASPAR

V– Membro da Seção de Tesouraria: MARCELO ZEQUETO FRANCO

VI– Membro do Departamento de Finanças e Planejamento: ÂNGELA CRISTINA MENDES MUNIZ SOUZA

MEMBROS SUPLENTES

I– Médico: DR. EDUARDO AUGUSTO TOMAZINHO

II– Enfermeiro: ANA PAULA STRINGHETTA

III– Membro da Central de Regulação: GUILHERME CAETANO DE GODOY

IV– Membro do Departamento de Saúde: ANA CAROLINA GARBELINE GRACIANO

V– Membro da Seção de Tesouraria: ELAINE MENIN

VI– Membro do Departamento de Finanças e Planejamento: ELIZETE DIAS DOS SANTOS BERSANI

2. REVOGAR as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.541, de 26 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 9.921, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a seguinte servidora da rede municipal de ensino para atuar no Atendimento

Educacional Especializado durante o corrente ano letivo, até 31 de dezembro de 2026, nos termos do § 2º, Art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 170/2013:

I- Senhora Luzinete da Costa, RG nº 29.073.577-4, a partir de 08/06/2026, titular do emprego de Professor de Desenvolvimento Infantil, acumulando cargo, com a jornada semanal de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 9.922, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 08 a 22 de junho de 2026, o servidor **ROBERTO SOUZA DE JESUS**, Agente de Controle de Endemias, portador do RG nº 21.479.603-6, para em substituição, responder como **"Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose"**, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.910, de 20 de maio de 2026, e a desclassificação do 1º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **08 a 12 de junho de 2026**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2025, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.642, de 18 de dezembro de 2025, e nº 4.652, de 28 de janeiro de 2026, para a função de **MECÂNICO**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 15 de junho de 2026.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527, devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima**.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

MECÂNICO

Classificação	Nome	R.G.
2º	VALDIR CARDOSO DE SÁ	41.372.069-X

Guararapes, 03 de junho de 2026
Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
PROCESSO Nº 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO AO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DURANTE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa

interessar que, relativamente à dispensa eletrônica acima citada, tendo em vista que os requisitos mínimos de habilitação não foram cumpridos pelas empresas, declaro a dispensa fracassada.

Guararapes, 03 de junho de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 059/2026 – Dispensa Eletrônica nº 018/2026

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - 50.124.778 Julio César da Cruz Silva

Objeto - Contratação de empresa especializada em decoração aérea, com fornecimento de material e instalação de dois tetos confeccionados com bandeiras por cima e atravessando as ruas que compõem a avenida, para decoração junina e copa do mundo

Nº - 024/2026

Valor - R$ 31.000,00/Total

Assinatura - 25 de maio de 2026

Vigência – 25 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-561-000412-1-1** DATA DE VALIDADE: **03/06/2027**

Nº PROCESSO:	**12/2022-VISAM**
Nº PROTOCOLO:	**783/2026** DATA DO PROTOCOLO: **27/04/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**APARECIDO DE J. SILVA LANCHONETE LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**BIG DONALD**	
CNPJ / CPF:	**24.463.253/0001-60**	
LOGRADOURO:	**Rua JOÃO DETOMINI**	NÚMERO: **S/N**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**RESIDENCIAL ITÁLIA**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16705-212**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **APARECIDO DE JESUS SILVA**
CPF: **29949225841** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

03/06/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA